



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para **dispensa de licitação**.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE E ROTA DO RIO DO SANTO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	- Elaboração De Projetos De Engenharia Para Portal De Entrada Da Cidade Elaboração Dos Projetos De Engenharia Contemplando: -Projeto Arquitetônico; -Projeto Estrutural; -Projeto Elétrico; - Maquete Eletrônica 3d; -Memorial Descritivo; -Orçamento; Elaboração De Orçamento Com O Uso	1,00	UN	28.000,00	28.000,00	



	<p>Da Planilha De Serviços, Cronograma Físico Financeiro, Composição Do Bdi; Memorial Descritivo Dos Serviços;</p> <p>Elaboração De Projetos De Engenharia Para ROTA DO RIO DO SANTO, Elaboração Dos Projetos De Engenharia Contemplando: -Projeto Arquitetônico (contemplando: portal de entrada da rota, paradas de descanso, paradas dos mistérios do terço, caminho até o Santo) ; - Projeto Estrutural; - Maquete Eletrônica 3d; - Memorial Descritivo; - Orçamento; Elaboração De Orçamento Com O Uso Da Planilha De Serviços, Cronograma Físico Financeiro, Composição Do Bdi; Memorial Descritivo Dos Serviços;</p>				
TOTAL					28.000,00

Os Projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes, atendendo a NBR 9050 de acessibilidade, bem como o plano diretor do Município de Laranjal, ainda os orçamentos deverão se elaborados usando as tabelas oficiais do SINAPI, SEIL e SICRO, conforme orientações de Secretaria Municipal de Planejamento, ainda os projetos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de responsabilidade técnica – ART para todos os serviços.

5- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Laranjal, por intermédio da Secretaria de Planejamento, identificou a necessidade de elaboração de projetos executivos



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

voltados à implantação de dois importantes empreendimentos de interesse público e turístico: o Portal de Entrada da Cidade e a Rota do Rio do Santo.

Essas demandas surgiram a partir da inclusão do Município de Laranjal no Mapa do Turismo da Região Central – denominado Entre Rios, Matas e Morros, circunstância que elevou o município a novo patamar no contexto do turismo regional. Com isso, passou a ser imprescindível a formulação de projetos técnicos qualificados que viabilizem a execução das obras, já contempladas com recursos garantidos pela Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, conforme reunião realizada em 25/08, com a participação da Vice-Prefeita e do Secretário de Turismo do Estado.

Para a devida instrução processual, os serviços a serem contratados compreendem:

1. Portal de Entrada da Cidade

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Maquete eletrônica 3D;
- Memorial descritivo;
- Orçamento executivo.

2. Rota do Rio do Santo

- Projeto arquitetônico (incluindo portal de entrada da rota, paradas de descanso, paradas temáticas dos Mistérios do Terço e trajeto até o Santo);
- Maquete eletrônica 3D;
- Memorial descritivo;
- Orçamento executivo.

Cabe ressaltar que tais demandas não estavam previstas no planejamento inicial do exercício vigente, contudo, adquiriram caráter de prioridade absoluta (nível 1) em virtude da oportunidade estratégica de acesso a recursos estaduais já assegurados. Para a liberação definitiva e início das obras, resta ao Município apenas a entrega dos projetos técnicos, de forma a cumprir os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Turismo.

No entanto, a equipe técnica interna da Prefeitura é composta por apenas dois profissionais responsáveis pela elaboração de projetos, os quais já se encontram absorvidos por demandas em curso, inviabilizando o atendimento dentro do prazo necessário. Assim, diante da urgência e da complexidade envolvida — considerando a necessidade de projetos em 3D e orçamentos executivos detalhados — tornou-se indispensável a contratação de empresa ou profissionais especializados.

Com esse intuito, foram realizadas tratativas junto a prestadores de serviços que já atendem a Prefeitura de Laranjal, buscando identificar aqueles que dispõem



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

de capacidade técnica e qualificação compatível, ao mesmo tempo em que se prezou pela obtenção da proposta economicamente mais vantajosa. Após análise das condições apresentadas, chegou-se à proposta de menor valor que atende integralmente às especificações técnicas demandadas, sendo essa a contratação ora proposta.

Dessa forma, a presente justificativa encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando ao Município de Laranjal não apenas a execução de projetos estruturantes de relevância turística, mas também a viabilização de recursos externos já destinados para a concretização das obras.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação, com prazo de execução não superior a 60 (sessenta) dias corridos, para execução.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, sendo: sendo 10% do valor contratado ao ser realizado o levantamento planialtimétrico, 20 % na conclusão da trecho da Comunidade Santa Rita, 30% na conclusão do trecho do Bairro São Caetano e 30% na conclusão do trecho da Sede do Chapadão e o saldo final de 10% será pago após 30 dias da entrega definitiva ou em caso de aprovação pelo ParanaCidade (o que ocorrer antes) e a efetivação do pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

j) Certidão de registro no CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
04710	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.002.04.122.0401.2071	00000	E
04830	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	13.002.15.452.1501.2074	00000	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Valor estimado para a contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Considerando a necessidade de contratação de serviços especializados para a Elaboração de Projetos relativos ao Portal de Entrada da Cidade e à Rota do Rio do Santo, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores regionais, com o objetivo de assegurar economicidade, eficiência e celeridade no atendimento à demanda.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Após análise comparativa das propostas recebidas, verificou-se que a empresa M AMARAL DOS SANTOS GUIMARÃES, sediada no município de Laranjal – PR, apresentou o menor preço entre os orçamentos obtidos, além de demonstrar plena adequação técnica às especificações solicitadas. Ressalta-se, ainda, que a referida empresa já prestou serviços ao Município de Laranjal com reconhecida qualidade técnica, pontualidade e atendimento satisfatório, o que confere maior segurança e confiabilidade à presente contratação.

Adicionalmente, destaca-se que a escolha por prestador de serviços regional traz benefícios relevantes, tais como: fortalecimento da economia local, geração de empregos diretos e indiretos na região e maior facilidade logística para acompanhamento e execução das atividades, garantindo maior agilidade na entrega dos produtos finais.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa M AMARAL DOS SANTOS GUIMARÃES – CNPJ 31.264.074/0001-69, situada na Avenida Paraná, nº 411, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal – Paraná, com fundamento no menor preço apresentado, na comprovação da capacidade técnica e no histórico positivo de serviços já prestados ao Município, além das vantagens inerentes à contratação de empresa regional.

Tal medida atende ao interesse público, ao princípio da economicidade e aos objetivos de uma gestão eficiente e transparente dos recursos municipais.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Os orçamentos foram obtidos através de cotações de preços junto a fornecedores regionais e que executam os serviços no município, sendo constatado o preço menor ofertado pela empresa M AMARAL DOS SANTOS GUIMARÃES

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 33/2025.

Laranjal-PR, 04 de setembro de 2025.

Danilo Neves
Secretária Municipal de Planejamento e Políticas Públicas